



Prefeitura de  
**Brumadinho**  
Administração 2025/2028

### Licença Ambiental de Edificações (LAE)

#### PARECER TÉCNICO

Nº DO PROCESSO: 145/2025	SITUAÇÃO: ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Deferimento    ( <input type="checkbox"/> ) Indeferimento		
REQUERENTE: Mauro Ribeiro Silva Filho		CPF: 137.147.306-48	
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
LOTF: 09	QUADRA: 28	Inscrição municipal do imóvel: 03.12.028.0009.0000	
ZONEAMENTO: ZAR- 2B			
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
ÁREA TOTAL DO IMÓVEL: 1.515,00m <sup>2</sup>			
Endereço: Rua Alameda Das Rosas Brancas, N° 1.515, Condomínio Tiradentes, Brumadinho/MG			
Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 31.244 LIVRO° 02 Folha n°01			
Coordenada Plana (GMS)	S: 20°10'50,60 W: 44°07'49,60	Datum: SIRGAS 2000	
CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
Bacia hidrográfica: São Francisco Sub Bacia: Rio Paraopeba			
Microbacia: -			
O imóvel se localiza em Unidade de conservação: ( ) não se localiza ( X) em zona de amortecimento ou área de entorno de unidade de conservação			
No imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( )			
No imóvel foi observada a ocorrência de espécies da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ), raras de corte ( ) nativas (X) exóticas ( )			
RESTRIÇÕES E USO NO IMÓVEL			
Área de Servidão	Área (M <sup>2</sup> ) 1.010,00m <sup>2</sup>		
Área Impermeável	227,03m <sup>2</sup>		
Área de Preservação Permanente	Inexistente		
Área de intervenção	504,94m <sup>2</sup>		
Área total do imóvel	1.515,00m <sup>2</sup>		
ATIVIDADE PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO	DN COPAM 213/17	DN COPAM 217/17	DN 04/22
SIM – Portaria SEMA n.º 09/2021	NÃO	NÃO	SIM
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO:	PORTE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-05-07-02	Edificação unifamiliar com Terraplanagem >50m <sup>3</sup> Supressão vegetação: Fragmento Florestal APP: O	Médio	Não se aplica
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DOS PROJETOS:		Nº REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE :	
Breno Josue Camilo Ribeiro Clara Rios Machado		CRT 08915079655 CAU A172543-2	



### Histórico:

- Data do recebimento das documentações iniciais: 01/07/2025
- Data da Formalização 02/07/2025
- Data da Vistoria: 04/07/2025

### 1 - Introdução:

O presente parecer tem por objetivo a Licença Ambiental para construção de edificação de estrutura unifamiliar de porte Pequeno contendo 227,03m<sup>2</sup>, com supressão de fragmento florestal em estágio médio de regeneração medindo 504,94m<sup>2</sup> do Bioma Mata Atlântica.

### 2 - Caracterização da propriedade e ocupação do solo:

A propriedade está localizada na Zona Rural (ZAR 2B) do município de Brumadinho/MG, no Condomínio Retiro do Chalé, aprovado pelo Decreto Municipal nº 10 2020. Encontra-se inserida no Bioma Mata Atlântica, na Unidade de Conservação Estadual APA Sul e na zona de amortecimento Serra da Moeda. Possui registro no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 31.244. O projeto arquitetônico é de responsabilidade técnica da profissional Clara Rios Machado.

### 3 - Do porte da construção civil:

Construção considerada de porte pequeno contendo uma área a ser edificada de 227,03m<sup>2</sup>

### 4 - Abastecimento de água, energia elétrica e esgotamento sanitário

O abastecimento de água é realizado por meio de captação subterrânea (poço artesiano), certificado pela Portaria nº 1300896, Processo nº 05707/2024.

O fornecimento de energia elétrica é realizado pela CEMIG.

O esgotamento sanitário é tratado e recolhido por meio de biodigestor

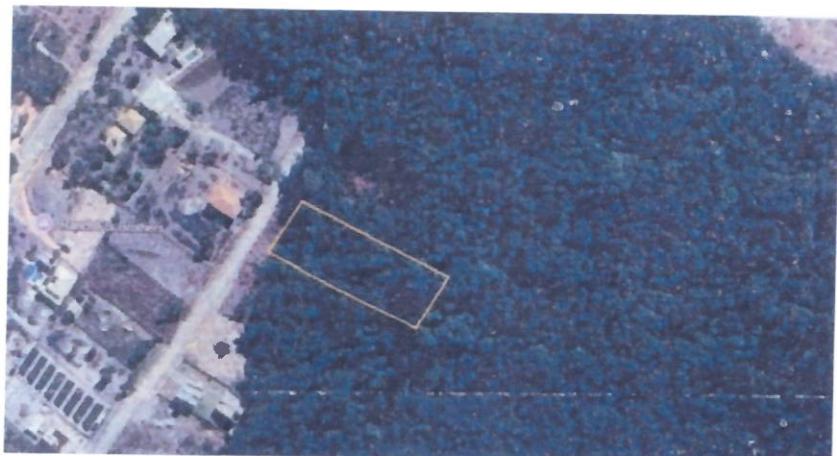


## 5 - Alternativa Técnica e Locacional:

Considerando a necessidade da supressão de fragmento de floresta em estágio médio de regeneração para construção de edificação unifamiliar, e após análise dos estudos apresentados no processo, verificou-se a inexistência de alternativa locacional para a implantação do empreendimento. A avaliação realizada em vistoria técnica confirmou a inviabilidade de outras opções de localização.

## 6 - Característica da vegetação

Vegetação em estágio médio de regeneração composta de árvores típicas do Bioma Mata Atlântica. A cobertura do solo encontra-se mais protegida, com redução da incidência de gramíneas invasoras e aumento da serapilheira, o que contribui para maior retenção de umidade e melhoria das condições microclimáticas. Há também incremento da fauna associada, que encontra maior disponibilidade de abrigo e alimento.



## 7 - Fauna:

A fauna pode apresentar elevada riqueza e diversidade, atributo diretamente associado ao bom estado de conservação do ambiente natural. Durante a vistoria, foram observadas espécies de aves características do bioma Mata Atlântica.



Prefeitura de  
**Brumadinho**  
Administração 2025/2028

#### 8 - Taxa Florestal:

Consta no processo a Guia de Recolhimento – DAE nº 2901361409256, no valor de R\$ 58,90 (cinquenta e oito reais e noventa centavos), referente ao pagamento da Taxa Florestal. Ressalta-se que a referida taxa encontra fundamento na **Lei Estadual nº 14.309/2002**, que institui a Política Florestal e de Proteção à Biodiversidade no Estado de Minas Gerais, e no **Decreto Estadual nº 47.383/2018**, que regulamenta a cobrança da Taxa Florestal em conformidade com a legislação vigente.

#### 9 - Sinaflor:

#### 10 - Supressão de vegetação

Áreas		
Área total de intervenção (m²)	Área considerada antropizada.	
Nº de árvores suprimidas		
nativas	exóticas	Com restrição
82	-	2

O empreendedor deverá adotar medidas compensatórias específicas em razão da supressão de 02 (dois) indivíduos da espécie *Jacaranda da Bahia (Dalbergia nigra)*, constante na Lista Nacional Oficial de Espécies Ameaçadas de Extinção – Flora (Portaria MMA nº 148/2022).



## 11 - Compensação ambiental

Áreas	
Compensação 2 por 1. (art.48 e art.49, inciso I do Decreto Estadual 47.749/2019)	"A compensação ambiental será implementada no interior do próprio lote, em área total de 1.010,00 m <sup>2</sup> , em conformidade com art. 17 da Lei Federal nº 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica)."
Área de preservação obrigatória 30% (art.31, inciso I da Lei Federal 11.428/2006).	A compensação será realizada dentro do próprio lote, em área de 454,50 m <sup>2</sup> , sobreposta àquela prevista no art. 17 da Lei Federal nº 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica)."'
Nº de árvores para compensação	
410 mudas para compensação da supressão de 82 indivíduos nativo, 20 mudas pela supressão de 2 indivíduos com restrição seguindo normas da I.S. SEMA Art 15 inciso II	

## 12 - Terraplanagem, Drenagem e Movimentos de Terra:

Não haverá movimentação de terra acima de 50m<sup>3</sup> dentro do empreendimento segundo  
declaração apresentada no processo.

Volumes		
Corte (m <sup>3</sup> )	Aterro (m <sup>3</sup> )	Bota Fora (m <sup>3</sup> )
- m <sup>3</sup>	- m <sup>3</sup>	- m <sup>3</sup>

## 13 - Aprovação urbanística

Considerando que o projeto foi submetido à análise da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação e aprovado em 14 de agosto de 2025, constata-se que as etapas de planejamento encontram-se regularizadas, podendo o processo de licenciamento ambiental prosseguir conforme as exigências legais.



Prefeitura de  
**Brumadinho**  
Administração 2025/2028

#### 14 - Vistoria técnica e registro fotográfico:

A vistoria foi feita em 04/06/2025 e segue imagens do local.



Imagens do local.

#### 15 - Condicionantes:

- a) Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços de empreitada e execução de obras. A remoção da vegetação não deve ser feita no período noturno e nem com utilização de fogo.
- b) Preservar as áreas de vegetação nativa remanescentes e não efetuar novas intervenções sem as devidas autorizações.
- c) Implantar as construções imediatamente após a intervenção, diminuindo o tempo de exposição do solo, e adotar técnicas e medidas de controle para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.
- d) Implantar calhas nos telhados e captar a água em caixas para utilização posterior em irrigação de jardins e outras atividades. Nas áreas e vias externas, utilizar pisos que permitam a infiltração das águas. Prazo: Durante a construção da residência.
- e) Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados



durante a atividade (Resíduos da construção civil). Prazo: por ocasião da construção da residência.

- f) Não realizar as execuções de terraplanagem durante o período chuvoso.
- g) O requerimento de renovação desta autorização deverá ser formalizado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de expiração do prazo de validade, conforme art. 2º da Resolução SEMA 01, de 02 de março de 2020.
- h) Transpor as epífitas caso existentes para árvores similares dentro da área do lote;
- i) Na constatação de ninhos de abelhas no local, deve ser informado à SEMA para realização do manejo antes de realizar a supressão das árvores conforme Lei municipal 2.355/2017. (Prazo: Antes de realizar a intervenção ambiental);
- j) Na constatação de ninhos de aves no local não realizar a supressão da vegetação até que sejam finalizado o período reprodutivo;
- k) Prever soluções de engenharia para terraplanagem garantindo a manutenção dos fluxos e drenagem dentro no lote. (Prazo: Durante a implantação da obra);
- l) Assinar termo de compromisso comprometendo-se a efetuar o repasse de mudas nativas ao Horto Florestal, atendendo aos dispostos do §1, inciso II, art.33 da DN CODEMA n.º04/2022.  
Antes da emissão da Licença.
- m) Comunicar à SEMA a efetivação da supressão da vegetação, dar destinação correta no material lenhoso e apresentar a comprovação de destinação. (Prazo: Até 30 dias após a supressão da vegetação)
- n) Realizar o plantio compensatório de, no mínimo, 10 (dez) mudas da mesma espécie ameaçada de extinção a ser suprimida ou de espécies nativas equivalentes de valor ecológico e grau de ameaça semelhante, preferencialmente na área de influência direta do empreendimento;

Garantir a manutenção, condução e monitoramento das mudas pelo período mínimo de 02 (dois) anos, assegurando a taxa de sobrevivência de, no mínimo, 80% dos indivíduos plantados;

Apresentar relatórios técnicos anuais à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, contendo registro



fotográfico, georreferenciamento e informações sobre o desenvolvimento das mudas implantadas.

#### 16 - Conclusão:

Considerando as condições verificadas no local vistoriado, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável manifesta pelo **deferimento** da concessão da Licença Ambiental de Edificação- LAE relativo a construção de edificação unifamiliar com supressão de 84 indivíduos arbóreos nativos. Empreendedor Mauro Ribeiro Silva Filho, localizado no Condomínio Tiradentes, rua Alameda das Rosas Brancas, lote 09, quadra 28, nº 1.515, localizado na estrada de Alberto Flores - Brumadinho/MG.

Vale ressaltar que o Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA) de Brumadinho, bem como os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação do empreendimento, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/o gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis como o alvará de construção dentre outras.



Prefeitura de  
**Brumadinho**  
Administração 2025/2028

É obrigatória a permanência desta autorização no local de intervenção, assinada pelos técnicos analistas.

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**

**Secretário de Meio Ambiente: Daniel Hilário de Lima Freitas**

**Data de emissão: 02/09/2025**

**Data de validade: 02/09/2026**

**Equipe Técnica:**

Jéssica Souza Matos  
Matrícula 20653

Jessica Souza Matos  
Matr.: 20652  
Analista Ambiental  
SEMA BRUMADINHO/MG

*(Signature)*  
Cristiano de Oliveira Lage  
Coordenação de Licenciamento e Regularização  
Ambiental

*(Signature)*  
Vinícius Porfirio Parreiras  
Secretário Adjunto Meio Ambiente